

LEI Nº 1.447, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.115,00 (UM MIL CENTO E QUINZE REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO .

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais), junto a Secretaria Municipal de Governo, nas seguintes rubricas:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Recurso: 0001 – Livre
2.030 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 1000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
09.02 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS
Recurso: 0001 – Livre
2.120 – Manutenção do Setor de Elaboração de Projetos
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 100,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
09.03 – CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Recurso: 0001 – Livre
2.121 – Manutenção do Setor de Captação de Recursos
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 10,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
09.04 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
Recurso: 0001 – Livre
2.122 – Manutenção do Setor de Prestação de Contas
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações TrabalhistasR\$ 5,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior as seguintes rubricas, respectivamente:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
2.030 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1113)R\$ 1.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

09.02 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

2.120 – Manutenção do Setor de Elaboração de Projetos

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2584) R\$ 100,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

09.03 – CAPTAÇÃO DE RECURSOS

2.121 – Manutenção do Setor de Captação de Recursos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2600)..... R\$ 10,00

09.00 – Secretaria Municipal de Governo

09.04 – Prestação de Contas

2.122 – Manutenção do Setor de Prestação de Contas

4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4010).....R\$ 5,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 05 de junho de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. Administração e Planejamento